



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028

LEI Nº1.933, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por superávit no orçamento do exercício financeiro de 2.026 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar por superávit no orçamento do exercício financeiro de 2.026, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02.04 – Secretaria Municipal de Administração

02.04.01 – Secretaria de Administração

02.04.01.04 - Administração

02.04.01.04.122 – Administração Geral

02.04.01.04.122.0002 – Gestão Planejamento, Tomada de Decisão e Administrativa

02.04.01.04.122.0002.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

F:61/FR:2.701.000.0000 – Outras Transf.de Conv.ou Instr.Congêneres dos Estados..(Exerc.Ant.).....R\$119.000,00

02.05 – Secretaria Municipal de Finanças

02.05.01 – Secretaria de Finanças

02.05.01.28 - Encargos Especiais

02.05.01.28.843 – Serviço da Dívida Interna

02.05.01.28.843.0005 – Gestão da Dívida E Endividamento Municipal

02.05.01.28.843.0005.0003 – Dívida Contratada e Encargos

3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais

F:86/FR:2.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....(Exerc.Ant.).....R\$303.000,00

TOTAL.....R\$422.000,00

Art. 2º - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o presente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º - Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 09 de março de 2026.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I